

Lei nº 966

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.981/1.983.

A Câmara Municipal de Ilhéus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ilhéus, para o triênio de 1981 a 1983, elaborado na forma dos Ato Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro a 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período de 1981/1.983, as Despesas de Capital em R\$ 125.410.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados a financiar amente das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.981/1.983, assim distribuídos:

Receitas C.	1.981	1.982	1.983	total.
Sup. Ar. Corrente	13.742.346,00	17.981.000,00	32.001.400,00	63.724.746,00
F. Fed. Nacional	461.000,00	484.000,00	508.000,00	1.453.000,00
F.P. Municipios	5.901.000,00	8.710.000,00	12.300.000,00	26.911.000,00
Oper. de Créditos	10.000.000,00	7.000.000,00	6.000.000,00	23.000.000,00
Al. B. M. Imóveis	1.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	7.000.000,00
F.N.D. Urbano	105.654,00	200.000,00	215.600,00	521.254,00
A. ou C. Municip.	500.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	2.800.000,00
total	31.710.000,00	37.375.000,00	56.325.000,00	125.410.000,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro a seguir, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis a desdolar-se-ão na seguinte forma segundo as funções:

Desp. p/ funções		1981	1982	1983	Total
01	Legislativa	130.000,00	450.000,00	300.000,00	475.000,00
03	Ad. e Planej.	3.110.000,00	1.950.000,00	4.250.000,00	9.210.000,00
04	Agricultura	900.000,00	150.000,00	-	1.050.000,00
05	Comunicações	40.000,00	320.000,00	180.000,00	540.000,00
08	Ed. e Cultura	4.070.000,00	6.390.000,00	10.940.000,00	21.400.000,00
09	E. R. Minerais	300.000,00	-	350.000,00	650.000,00
10	Hab. e Habitação	6.250.000,00	9.300.000,00	12.300.000,00	27.850.000,00
13	Saúde e San.	3.910.000,00	3.520.000,00	7.503.000,00	14.935.000,00
16	Transporte	13.000.000,00	15.800.000,00	20.500.000,00	49.300.000,00
Total		31.710.000,00	37.375.000,00	56.325.000,00	125.410.000,00

Artigo 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da Alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados constantes dos anexos desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimadas para o exercício de 1981, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilria 25/11/1980

Prefeito Municipal - João Mendes

Secretário - Pereira Artur Soares